



1.ª Votação 201 / 2 / 91	Resultado AP. UN. UN.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1067, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 334/91

Data 20 de dezembro de 1991.

COMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$ 83.445.184,17, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE AR-
RECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 20 de dezembro de 1991

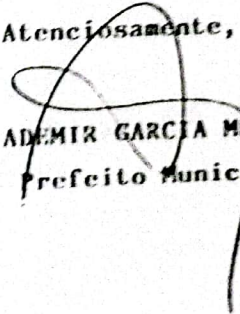
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar no valor de 83.445.184,17, tendo como recurso a previsão de excesso de arrecadação prevista para o exercício de 1991.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, tem o objetivo de reforçar as Dotações Orçamentárias dos diversos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para atender os compromissos de pagamento de pessoal, combustível, material de consumo, pavimentação de ruas e avenidas, iluminação pública, auxílio a indigentes, passagem estudantil e outros serviços da administração pública.

Senhor Presidente, solicitamos outrossim, que o presente Projeto de Lei, seja votado e aprovado em Regime de Urgência a fim de que possamos elaborar as folhas de pagamento do mês de dezembro e atender as demais obrigações administrativas.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1067

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 83.445.184,17, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 83.445.184,17 (oitenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e dezessete centavos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

<u>2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa</u>	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$ 6.140.768,69
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e out.	Cr\$ 126.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 8.000,00
<u>2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas</u>	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$ 486.910,05
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$ 881.938,53
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	Cr\$ 305.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 274.500,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 3.200,00
<u>2.003-Divulgação dos Atos Públicos do Poder Legislativo</u>	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 697.000,00
<u>2.005-Administração Cont.Financ.e Orçam. da Câmara</u>	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cr\$ 731.015,61
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.	Cr\$ 104.212,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

<u>2.006-Coordenação e Manut.do Gabinete do Prefeito</u>	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$ 2.299.242,01




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

...

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	f1. 2
2.007-Manutenção dos Serv.dasSubprefeituras e JSM		210.000,00
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cr\$	
2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo		549.783,82
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	1.600.000,00
ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração		
2.010-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$	1.423.208,89
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$	1.800.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	500.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$	500.000,00
1.006-Equipamentos e Modernização da Secretaria		
4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente.....	Cr\$	30.000,00
ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças		
2.012-Administração e Cont.Orç.Financ. e Contábil da Prefeitura		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	cr\$	3.262.569,61
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$	755.340,52
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.	Cr\$	210.000,00
2.014-Despesas Gerais com Pessoal Cedido, Mat. e Serviços		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$	96.018,06
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$	3.367.472,12
2.019-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas		
3.2.5.1.00-Inativos.....	Cr\$	1.421.925,38
3.2.5.2.00-Pensionistas	Cr\$	375.954,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$	4.153,02
ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos		
2.021-Administração da Secretaria, Serv. Eng.Top. e Desenho		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$	745.697,56
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$	818.861,67
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$	100.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	480.000,00

...


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

1.024-Pavimentação e Obras de Infraest.de Ruas e Avenidas	R\$ 1.000.000,00
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	
2.022-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	R\$ 1.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	
2.024-Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	R\$ 464.101,11
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 374.362,16
2.025-Manutenção e Conserv.de Praças,Parques e Jardins	R\$ 2.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	
2.026-Conservação de Ruas e Avenidas	R\$ 570.683,51
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	
2.027-Manutenção dos Serviços de Abast. de Água Potável	R\$ 7.282.345,36
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	
1.035-Drenagem e Canalização de Sangas e Esgotos	R\$ 6.000,00
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
<u>U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários</u>	
<u>2.030-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário</u>	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$ 61.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 7.500.000,00
<u>2.031-Conservação de Estradas Municipais</u>	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$ 480.685,73
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 340.000,00
<u>ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura</u>	
<u>2.033-Administração da Secretaria Munic.de Educação e Cultura</u>	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$ 376.535,48
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 261.632,87
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.	R\$ 64.267,20
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 770.000,00
<u>2.037-Manutenção e Conservação do Ensino Regular</u>	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$ 15.500.000,00
<u>1.043-Implantação e Manutenção da Merenda Escolar</u>	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 477.000,00
<u>2.043-Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urbana e Rural</u>	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.800.000,00
	...


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

2.045-Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Artísticos	R\$ 4
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 31.000,00
2.046-Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	R\$ 350.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 1.623.910,00
2.047-Manutenção da Escola Especial p/Excepcionais	R\$ 119.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 420.689,21
ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
2.048-Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria	R\$ 200.000,00
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$ 2.250.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 530.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 400.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$ 200.000,00
2.052-Assistência Alimentícia a Indigentes	R\$ 42.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 63.000,00
2.055-Distribuição de Medicamentos a Indigentes	R\$ 460.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 110.200,00
2.057-Serviços de Assistência ao Menor	R\$ 42.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 63.000,00
2.060-Coordenação e manut.dos Serv. de Assist.Médico-Odontológica	R\$ 460.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 110.200,00
4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente	R\$ 110.200,00
ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESP. E COMUNICAÇÃO	
U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo,Desp.e Comunicação	
2.064-Manutenção e Conserv. de Parques Recreat.e Desport.	R\$ 42.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 42.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 63.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 83.445.184,17

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação a maior previsto para o Exercício de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

...
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

fl. 5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

20/12/91

ADENIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 395

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1067 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma re-
gimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui
na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1067 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Muni-
cipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1067 , do
Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, rece-
ber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza

2º Secretário